

Regulamento

“Prémio de Medicina Física e de Reabilitação Professor Doutor Mário Moura”

SPMFR



Capítulo I

Do prémio

Artº 1º

O "*Prémio de Medicina Física e de Reabilitação Professor Doutor Mário Moura*" destina-se a premiar trabalhos de relevo na área da Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, apresentados a concurso nos termos do presente Regulamento.

Artº 2º

1. O prémio é de valor pecuniário, no montante de 5.000 € (cinco mil euros), atribuído por um Júri, em cada ano civil, nos termos do presente Regulamento.
2. Por decisão da Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, prévia à abertura de candidaturas, pode o valor do prémio ser de outro montante pecuniário.
3. O prémio pode ser patrocinado por entidade externa à Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, caso em que esta Sociedade pode autorizar a inclusão, nesse ano, da denominação do patrocinador.

Artº 3º

1. São apenas admitidos trabalhos inéditos na área da Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, de investigação, revisão ou referentes a casos clínicos, não publicados ou apresentados sob qualquer forma, excepto em sessão clínica de serviço hospitalar ou de unidade de saúde.
2. Sem prejuízo do disposto no número seguinte, os trabalhos a concurso devem ser da exclusiva autoria de médicos internos de Medicina Física e de Reabilitação que se

encontrem a frequentar o internato à data da entrega do trabalho, ainda que venham a concluir a especialidade em data posterior desse mesmo ano.

3. Entre os autores poderá estar incluído um médico especialista em Medicina Física e de Reabilitação que será considerado para efeitos da contagem do número de autores e fica excluído da atribuição do prémio, atribuível exclusivamente apenas aos autores que sejam médicos internos.
4. Não são admitidos a concurso os trabalhos que incluam nos seus autores médicos internos ou médicos especialistas de outras especialidades médicas.
5. Os trabalhos podem ter um ou mais autores, devendo obrigatoriamente indicar o primeiro autor e não podendo ter mais do que cinco autores.
6. Todos os autores devem, sob pena de exclusão da candidatura, encontrar-se inscritos na Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, com inscrição válida à data da candidatura.

Capítulo II

Das candidaturas

Artº 4º

1. A candidatura ao concurso é obrigatoriamente apresentada no ano civil anterior a que respeita o prémio, até às zero horas do dia 31 de Dezembro, na sede da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, sita na Quinta da Boeira, Rua Teixeira Lopes nº 114, 4400-320 Gaia, Portugal, por correio registado com aviso de recepção.
2. É ainda obrigatório o envio do trabalho a concurso em suporte informático e dentro do prazo referido no número antecedente, para o endereço electrónico da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação - spmfr@spmfr.org – identificando o assunto como “Premio_Professor_Mario_Moura”.

Artº 5º

Sob pena da exclusão, a candidatura deve ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Carta de candidatura assinada por todos os autores, contendo a respectiva identificação (nome completo), ano de internato, local de trabalho, número de contribuinte fiscal e número de inscrição na Sociedade Portuguesa de Medicina

Física e de Reabilitação, bem como indicação da residência, contactos telefónicos e “e-mail” do primeiro autor.

- b) Declaração assinada por todos os autores aceitando os termos do concurso constantes do presente Regulamento e cedendo os direitos de publicação do trabalho a concurso exclusivamente à Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação.
- c) Quatro exemplares do trabalho a concurso, devidamente datados e assinados por todos os autores.

Capítulo II

Do Júri

Artº 6º

O Júri é constituído por quatro elementos, um Presidente e três vogais, nos seguintes termos:

- a) O Júri é presidido pelo Presidente em exercício da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação;
- b) O Primeiro Vogal é um dos membros da Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, a designar pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação;
- c) O Segundo Vogal é um médico especialista de Medicina Física e de Reabilitação designado pelo Colégio da Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, a pedido da Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação;
- d) O Terceiro Vogal é um médico especialista de Medicina Física e de Reabilitação a indicar pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação.
- e) Caso não haja atempada designação do Segundo Vogal pelo Colégio da Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação, será este, subsidiariamente, indicado pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação.

Artº 7º

1. Os elementos do Júri devem declarar por escrito a inexistência de qualquer conflito de interesse face à apreciação dos trabalhos a concurso, designadamente a existência de parentesco de 1º ou 2º grau ou tutela de qualquer dos autores.
2. Não é considerado como conflito de interesse o facto do elemento do Júri pertencer à mesma unidade de saúde de qualquer dos autores candidatos ao concurso.

Artº 8º

O Júri delibera por maioria de votos, correspondendo um voto a cada membro e tendo o Presidente direito a voto de qualidade em caso de empate.

Capítulo III

Da apreciação dos trabalhos e atribuição do prémio

Artº 9º

Todos os trabalhos são apreciados e valorizados pelo Júri atendendo ao seu rigor científico, originalidade e interesse para a Especialidade de Medicina Física e de Reabilitação.

Artº 10º

O Júri pode deliberar não atribuir o prémio, podendo, nesse caso, decidir atribuir uma menção honrosa, no valor de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros).

Artº 11º

A decisão do Júri será tomada em tempo que permita a atribuição pública do prémio em sessão do Congresso Anual da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação

Capítulo IV

Disposições Finais

Artº 12º

1. Todos os trabalhos a concurso podem ser objecto de publicação na Revista da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, sujeita às normas de publicação desta Revista e à aprovação do seu Editor.

2. A Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, após a decisão do Júri, pode proceder à publicação de um ou mais trabalhos antes da data de atribuição pública do prémio.
3. O Editor da Revista da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação pode, em qualquer caso, declinar a publicação de quaisquer trabalhos, caso em que a Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação, após a atribuição pública do prémio, notifica os seus autores, procedendo à restituição dos respectivos direitos de publicação.
4. Os autores só poderão propor a publicação dos trabalhos apresentados no presente concurso em qualquer outra revista ou publicação, após terem sido notificados pela Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação da sua não publicação na respectiva revista.

Artº 13º

Não são admitidos recursos ou reclamações da decisão tomada pelo Júri nos termos do presente Regulamento.

Artº 14º

A aplicação do presente Regulamento é restringida à atribuição do “*Prémio de Medicina Física e de Reabilitação Professor Doutor Mário Moura*” em cada ano a que se destina o prémio e para a que venha a ser aberto o concurso.

Artº 15º

Todos os casos omissos no presente Regulamento serão decididos pela Direcção da Sociedade Portuguesa de Medicina Física e de Reabilitação.